

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/10/2025 | Edição: 194 | Seção: 1 | Página: 134

Órgão: Ministério de Portos e Aeroportos/Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante

RESOLUÇÃO N° 229, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Aprova prorrogação de prazo da concessão de prioridade, para fins de empréstimos com recursos do Fundo da Marinha Mercante - FMM.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 2º e art. 7º do Decreto nº 5.269, de 10 de novembro de 2004, tendo em vista o disposto nos artigos 21 e 29 da Portaria GM/MInfra nº 1.460, de 25 de outubro de 2022, e as deliberações da 60ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2025, na modalidade à distância, resolve:

Art. 1º Aprovar a prorrogação de prazo da concessão de prioridade, para fins de empréstimos com recursos do Fundo da Marinha Mercante - FMM, ao seguinte projeto:

OBRA DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA

I - BAHIA MINERAÇÃO S.A. (CNPJ: 07.392.063/0001-80): Construção de terminal de uso privativo (TUP) BAMIN, anteriormente priorizada conforme o inciso XXVIII do art. 1º da Resolução CDFMM nº 209, de 6 de setembro de 2024, publicada em 19 de setembro de 2024 (processo nº 50020.004864/2023-35), com valor total de R\$ 4.597.608.220,39 (quatro bilhões, quinhentos e noventa e sete milhões, seiscentos e oito mil, duzentos e vinte reais e trinta e nove centavos), que correspondem a US\$ 902.217.119,72 (novecentos e dois milhões, duzentos e dezessete mil, cento e dezenove dólares norte-americanos e setenta e dois centavos), com data-base de 31/05/2023, processo nº 50020.004289/2025-32.

Art. 2º Esta Resolução terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do encerramento da vigência da Resolução de aprovação de concessão de prioridade.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DINO ANTUNES DIAS BATISTA
Presidente do Conselho

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.